	- No Município de Campina Grande - PB	4.4.90.00	100	200.000
03.122.0581.12B2.0101	- Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Petrolina - PE	4.4.90.00	100	300.000
03.122.0581.12B5.0101	- Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Ribeirão Preto - SP	4.4.90.00	100	200.000
03.122.0581.1203.0101	- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Porto Alegre - RS	4.4.90.00	100	1.518.430
03.122.0581.1E25.0002	- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Teresina - PI	4.4.90.00	100	100.000
03.122.0581.1E26.0002	- Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Campo Grande - MS	4.5.90.00	100	100.000
03.122.0581.3092.0101	- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Porto Velho - RO	4.4.90.00	100	900.000
03.122.0581.3106.0101	- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Rio Branco - AC	4.4.90.00	100	440.000
03.122.0581.3752.0001	- Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais - Nacional	3.3.90.00 4.4.90.00	100 100	6.815.684 760.236
03.122.0581.5269.0101	- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República - No Município de Cuiabá - MT	4.4.90.00	100	1.000.000
TOTAL				14.160.575

34103 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS R$1,00

PROGRAMA DE TRABALHO			NATU-REZA	FONTEVALOR
03.365.0581.2010.0621	- Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Em Brasília - DF	3.3.90.00	100	243.340
03.128.0581.4091.0101	- Capacitação de Recursos Humanos - Em Brasília - DF	3.3.90.00	100	37.700
03.122.0581.3158.0101	- Construção da 2ª Etapa do Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	1.200.000
03.062.0581.4261.0101	- Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios Em Brasília - DF	3.3.90.00	100	570.688
TOTAL				2.051.728

34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO R$1,00

PROGRAMA DE TRABALHO			NATU-REZA	FONTEVALOR
03.122.0581.12BQ	- Aquisição de Edifícios-Sede para Implantação de Ofícios junto às Varas da Justiça do Trabalho			1.604.187
03.122.0581.12BQ.0103	- No Município de Macapá - AP	4.5.90.00	100	50.000
03.122.0581.12BQ.0109	- No Município de Rio Branco - AC	4.5.90.00	100	432.000
03.122.0581.12BQ.0129	- No Município de Santarém - PA	4.5.90.00	100	448.187
03.122.0581.12BQ.0147	- No Município de Picos - PI	4.5.90.00	100	82.000
03.122.0581.12BQ.0187	- No Município de Joinville - SC	4.5.90.00	100	480.000
03.122.0581.12BQ.0193	- No Município de Ribeirão Preto - SP	4.5.90.00	100	112.000
03.062.0581.4262.0004	- Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Procuradoria-Geral do Trabalho - Fiscalização no Porto de Santos - SP	3.3.90.00	100	79.813
03.122.0581.7772.0101	- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Trabalho - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	3.082.369
TOTAL				4.766.369
TOTAL GERAL				20.978.672

ANEXO II

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2005
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
R$1,00

MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
ATÉ DEZEMBRO	1.596.671.055	366.534.075

Nota: Esta programação poderá sofrer alterações, em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação e recomposição de limitação de empenho ou créditos adicionais.

PORTARIA Nº 672, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 193 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Prorrogar, por mais 2 (dois) anos, o prazo de eficácia do 20º Concurso público para provimento de cargos de Procurador da República, cujo resultado foi homologado por edital publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 24 de dezembro de 2003, p. 195/196.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 4.364, DE 2005

"Dispõe sobre o Cronograma Anual de desembolso Mensal do Senado Federal."

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto no Art. 3º, do Ato da Comissão Diretora nº 6, de 2005, resolve:

Art. 1º O cronograma anual de desembolso mensal do Senado Federal com os gastos dos Grupos de Despesa 1-Pessoal Ativo/Inativo e Encargos Sociais, 3-Outras Despesas Correntes e 4-Investimentos, constantes da Lei nº. 11.100, de 25 de janeiro de 2005, aprovado por intermédio do Ato do Presidente do Senado Federal nº. 4/2005, passa a ser o constante do Anexo.

Art. 2º Os Créditos Adicionais abertos em favor dos Grupos de Despesa relacionados com o art. 1º terão seus valores incorporados no referido Anexo, na proporção do número de meses que faltarem para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de dezembro de 2005.
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
(Art. 72 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004)
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005
(Atualização)
ÓRGÃO 02.000 - SENADO FEDERAL Em Real

MESES	1 - PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	3 e 4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES e de CAPITAL	TOTAL MENSAL
JANEIRO	190.000.000,00	1.967.267,07	191.967.267,07
FEVEREIRO	160.000.000,00	39.000.000,00	199.000.000,00
MARÇO	150.000.000,00	39.000.000,00	189.000.000,00
ABRIL	150.000.000,00	39.000.000,00	189.000.000,00
MAIO	150.000.000,00	39.000.000,00	189.000.000,00
JUNHO	200.000.000,00	39.000.000,00	239.000.000,00
JULHO	150.000.000,00	39.000.000,00	189.000.000,00
AGOSTO	150.000.000,00	39.000.000,00	189.000.000,00
SETEMBRO	150.000.000,00	39.000.000,00	189.000.000,00
OUTUBRO	150.000.000,00	39.000.000,00	189.000.000,00
NOVEMBRO	150.000.000,00	39.000.000,00	189.000.000,00
DEZEMBRO	207.890.261,00	43.301.291,93	251.191.552,93
TOTAL: LEI Nº 11.100/05	1.957.890.261,00	435.268.559,00	2.393.158.820,00

Brasília-DF, em 19 de dezembro de 2005.

EDVAL FERREIRA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 481, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005 (*)

Inclui dispositivos na Resolução nº 440, de 30 de maio de 2005, que dispõe sobre o pagamento de honorários de advogados dativos, peritos, tradutores e intérpretes, em casos de assistência judiciária gratuita e disciplina os procedimentos relativos ao cadastramento de advogados voluntários no âmbito da Justiça Federal de primeiro grau e dos Juizados Especiais Federais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº 2005162579, na sessão realizada no dia 18 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º O Art. 14 da Resolução nº 440, de 30 de maio de 2005, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art.14.....

§ 1º Os dados referentes aos Juizados Especiais Federais deverão constar das tabelas do Anexo IV, as quais serão encaminhadas mensalmente aos Coordenadores Regionais dos Juizados Especiais Federais.

§ 2º Os Coordenadores Regionais dos Juizados Especiais Federais ficarão responsáveis pela centralização dos dados em sua região e os remeterão, trimestralmente, ao Coordenador-Geral da Justiça Federal para subsidiar a previsão orçamentária de exercícios seguintes."

Art. 2º Os Juízes Federais das Varas dos Juizados designarão os peritos, tradutores e intérpretes, sendo vedada a nomeação de cônjuge, companheiro e parente em linha reta ou colateral até terceiro grau.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro EDSON VIDIGAL

ANEXO IV

TABELA I

PERÍCIAS REALIZADAS
_____ VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
PERÍODO: ___/___/___ a ___/___/____

Nº DO PROCESSO/ORDEM DE PERÍCIA (*)	NOME DA PARTE	ESPECIALIDADE DA PERÍCIA	DATA DA PERÍCIA	NOME DO PERITO	CPF OU CRM DO PERITO	VALOR DE CADA PERÍCIA
VALOR TOTAL DAS PERÍCIAS						

FONTE:

Obs. 1: refere-se ao número de perícia realizada por parte no processo.
Obs. 2: transferir o total da Vara-Juizado para a planilha "Total da Subseção" e/ou "Total da Seção Judiciária".

ANEXO IV

TABELA II

TOTAL DE PERÍCIAS REALIZADAS
NA SUBSEÇÃO DE _____
PERÍODO: ___/___/___ a ___/___/___

VARA	QUANTIDADE DE PROCESSOS	QUANTIDADE DE PERÍCIAS	VALOR TOTAL DE PERÍCIAS POR VARA
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
TOTAL DA SUBSEÇÃO	-	-	-

Fonte:
Obs.: transferir o total da Subseção para a tabela "Total da Seção Judiciária".

ANEXO IV

TABELA III

TOTAL DE PERÍCIAS REALIZADAS
NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE _____
PERÍODO: ___/___/___ a ___/___/___

SUBSEÇÃO/VARA	QUANTIDADE DE PROCESSOS	QUANTIDADE DE PERÍCIAS	VALOR TOTAL DE PERÍCIAS POR SUBSEÇÃO/VARA
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
TOTAL NA SEÇÃO JUDICIÁRIA	-	-	-

Fonte:

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 28-11-2005, Seção 1, pág. 250, com incorreção no original.

SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS

Processo nº 2005164218

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, com fulcro no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação para renovação de assinatura de boletins NDJ com a empresa EDITORA NDJ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.102.785/0001-32, pelo valor de R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinqüenta reais), solicitada pela Subsecretaria de Informação Documental e Pesquisas do Conselho da Justiça Federal.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Secretária de Administração
Em exercício

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe e por atender aos requisitos legais em vigor.

MARIA DE FÁTIMA MENEZES SENA
Secretária-Geral
Em exercício

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 19 de dezembro de 2005

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n° 8.666/93, a dispensa de licitação, em favor da empresa Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração, produção e edição de matérias jornalístas e programas destinados ao Tribunal Superior do Trabalho, fundamentada no art. 24, inciso XIII, combinado com o inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 354.452,96 (trezentos e cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e seis centavos), por quatro meses.

Ministro VANTUIL ABDALA

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 198, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

Torna público o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, nos termos do art. 8° da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 71 da Lei nº 10.934/2004.

O GENERAL DE EXÉRCITO MAX HOERTEL, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO os termos do Projeto de Lei n.° 54/2005/CN e Decreto de 15 de dezembro de 2005 que dispõem sobre Créditos Adicionais para Pessoal e Encargos Sociais para a Justiça Militar da União;

CONSIDERANDO os termos do Projeto de Lei n.° 66/2005/CN que dispõe sobre Crédito Adicional para Benefícios Assistências para a Justiça Militar da União; resolve:

Art. 1º Determina a republicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, aprovado pelo Ato Normativo n.º 177, de 29 de julho 2005, publicado no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 2005, na forma do Anexo a este Ato.

Art. 2º Revoga-se os dispositivos do Ato Normativo n.° 177, de 29 de julho de 2005.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gen Ex MAX HOERTEL

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005
Lei n.° 10.934, de 11.08.2004, art. 71.

Até o Mês	Pessoal (A)	Outras Despesas Correntes e de Capital	Total
JANEIRO	**13.036.000,00**	**520.000,00**	**13.556.000,00**
FEVEREIRO	**25.806.500,00**	**2.520.000,00**	**28.326.500,00**
MARÇO	**38.037.000,00**	**4.691.480,00**	**42.728.480,00**
ABRIL	**50.243.000,00**	**6.861.480,00**	**57.104.480,00**
MAIO	**62.610.000,00**	**9.031.480,00**	**71.641.480,00**
JUNHO	**79.232.000,00**	**11.201.480,00**	**90.433.480,00**
JULHO	**95.934.200,00**	**13.301.480,00**	**109.235.680,00**
AGOSTO	**109.446.000,00**	**15..674.480,00**	**125.120.480,00**
SETEMBRO	**122.616.000,00**	**18.047.480,00**	**140.663.480,00**
OUTUBRO	**135.603.200,00**	**20.420.480,00**	**156.023.680,00**
NOVEMBRO	**156.726.000,00**	**22.793.480,00**	**179.519.480,00**
DEZEMBRO	**177.093.843,00**	**27.237.419,00**	**204.331.262,00**
TOTAL	**177.093.843,00**	**27.237.419,00**	**204.331.262,00**

Notas:

1- Valores passíveis de alteração, especialmente, tendo em vista aprovações de Créditos Suplementares;

2 - Os valores da coluna (A) representam os dispêndios brutos com as folhas de pagamento mensais de pessoal.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2005

Gen Ex MAX HOERTEL
Ministro-Presidente do Tribunal

JORGE FELLIPE DA CAL
Secretário de Planejamento

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 136, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a alteração de área/especialidade de cargo do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido pelo Conselho de Administração, na sessão de 14/12/05, nos autos do Processo Administrativo nº 05.20.00238-5, resolve:

Art. 1º Alterar a área/especialidade de 02 (dois) cargos vagos de Técnico Judiciário/ Área Administrativa/Judiciária/ sem Especialidade, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Paraná, para Técnico Judiciário/ Área Apoio Especializado/ Especialidade Operador de Computação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. NYLSON PAIM DE ABREU

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 19 de dezembro de 2005

Procedimento n.º 5.307/2005 (Convite n.º 22/2005)

Considerando o que consta destes autos, a teor do artigo 43, VI, da Lei 8.666/1993, homologo o procedimento licitatório referente ao Convite n.º 22/2005, e adjudico o seu objeto ao licitante Antônio Alcion Bento Pereira (CPF n.º 603.860.882-68), pelo valor total de R$ 7.166,20 (sete mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Des. IZAURA MAIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 966, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Kid Mendes de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8.º, da Resolução TRE-AM n. 08, de 18.10.2004, que faculta ao Presidente do Tribunal, para atender às necessidades do serviço, determinar a alteração da área de atividade dos cargos vagos de Analista Judiciário, desde que, relativamente ao cargo objeto da alteração, tenham sido convocados todos os candidatos classificados, na hipótese de haver concurso público com prazo de validade em vigor;

CONSIDERANDO a decisão exarada às fls. 94, do Processo Administrativo n. 059/2005 - CODES; resolve:

Alterar a área de atividade de 10 (dez) cargos vagos de Analista Judiciário da Área Judiciária para a Área Administrativa.

Des. KID MENDES DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 14 de dezembro de 2005

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação do Curso Básico para a Implantação da Tecnologia de Gestão de Pessoas Baseada em Competências, em favor de Ricardo Baiocchi Macedo, conforme artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, da Lei N. 8.666/93. Valor da contratação: R$ 7.200,00. Valor dos encargos patronais: R$ 1.440,00. (PA. N. 15.363/2005).

Em 15 de dezembro de 2005

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, homologo o resultado do Pregão N. 174/2005, com adjudicação do objeto à empresa Eletrogama Eletrônica Eletrodomésticos Gama Ltda, na forma proposta pelo Pregoeiro na Ata N. 260/2005. Valor total: R$ 20.444,00 (P.A. N. 12.030/2005).